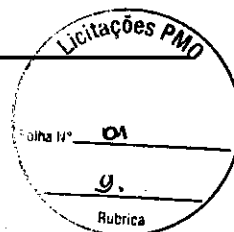




PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná



Ao
Departamento Jurídico

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, vem por meio desse solicitar parecer jurídico acerca de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para que seja realizado procedimento administrativo por Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE CASCALHO CORTADO, PARA REPARO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

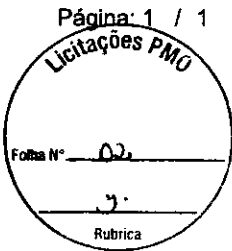
Tal encaminhamento se faz necessário para averiguação da legalidade de tal contratação.
Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Ourizona, 01 de abril de 2024.

Caroline de Araujo
Caroline de Araujo
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
Rua Bela Vista, 1014 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314
Site: www.ourizona.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 27/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: GARAGEM MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CASCALHO CORTADO, PARA REPARO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.002	MANTER OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	09.002.26.782.0028.2060.3.3.90.30.00	R\$ 12.000,00
Total da entidade:			R\$ 12.000,00
Total geral:			R\$ 12.000,00

Itens

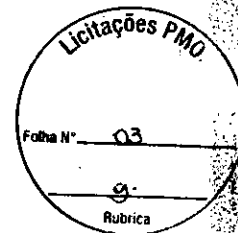
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	750,000	TON	CASCALHO CORTADO	R\$ 16,0000	R\$ 12.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 12.000,00

Ourizona, 02 de Abril de 2024

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Rua São Vicente, Nº 146-J – Telefone: (44) 3278-1120
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
CNPJ: 76.282.672/0001-07

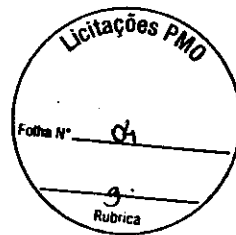


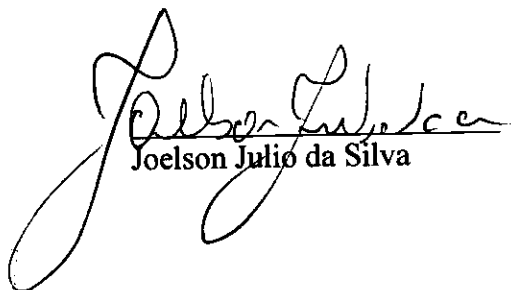
Memorando de Formalização de Demanda
MFD nº 7 / 2024

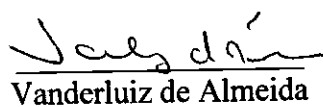
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos	
Servidor Responsável pela Demanda: Paulo Ortega	
E-mail: agriculturaourizona@gmail.com	telefone: (44) 988602748
Ordenador de Despesa: Manoel Rodrigo Amado	
Indicação da dotação orçamentária: Silvia Aleixo Alves Greco	
Origem do recurso: Conforme parecer contábil	
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de bens materiais, considerando o planejamento estratégico se for o caso: Contratação de empresa para o fornecimento de Cascalho Cortado, para reparos e manutenção nas estradas rurais do município de Ourizona.	
2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida: 750 Toneladas de Cascalho Cortado	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços ou a entrega do(s) material(ais) desejados: imediata após formalização do contrato	
4. Indicação do(s) servidor(es) para compor(em) a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)	
Nome: Joelson Julio da Silva	Nome: Paulo Ortega
Nome: Vanderluiz de Almeida	
SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO	
(x) FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitantes. Dessa forma solicitamos a instituição de equipe de planejamento e contratação por meio de portaria. () DESFAVORÁVEL: Justificativa	

Responsáveis

Ourizona, 08 de Março de 2024



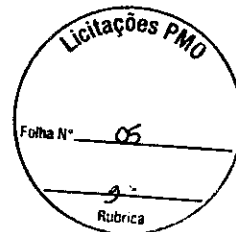

Joelson Julio da Silva


Vanderluiz de Almeida


Paulo Ortega



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Rua São Vicente, Nº 146-J – Telefone: (44) 3278-1120
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
CNPJ: 76.282.672/0001-07



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição das Necessidades: Aquisição de Cascalho Cortado, para reparo e manutenção nas estradas rurais do município de Ourizona.

2 - Área Requisitante: Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação: Fornecedor contratado deverá disponibilizar a quantidade de Cascalho Cortado para que a Prefeitura retire em sua propriedade.

4 - Levantamento de Mercado: Orçamentos solicitados a empresas da região.

5 - Descrição da Solução como um todo: Com objetivo de manter em boas condições as estradas rurais do município de Ourizona.

6 - Estimativa das quantidades a serem contratadas: 750 (Setecentas e cinquenta) toneladas.

7 - Estimativa do valor da Contratação: R\$ 12.000,00 Dose mil reais.

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução: O volume (750 toneladas) é grande para ser entregue em cota única. Ficando determinado que o fornecedor entregue de forma parcelada. Fazendo as entregas nas datas estipuladas pela Secretaria.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes: Não se aplica

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento: A contratação não se encontra no Plano anual de Contratações pois se trata de uma contratação esporádica que se originou da oportunidade de compra de Cascalho de boa qualidade com localização favorável para a prefeitura retirar.

11 - Resultados Pretendidos:

- * Garantir segurança no tráfego de ônibus escolares, carros e máquinas agrícolas nas estradas rurais;
- * Assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável;

12 - Providências a serem Adotadas:

- O transporte do cascalho da propriedade do fornecedor até a o destino final é por responsabilidade da prefeitura;

13 - Possíveis Impactos Ambientais: Não se aplica

14 - Declaração de Viabilidade

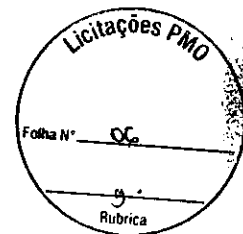
(x) Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII art. 7º da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

() Esta Equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII art. 7º da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade: A referida contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

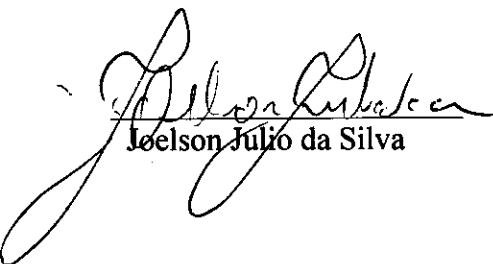


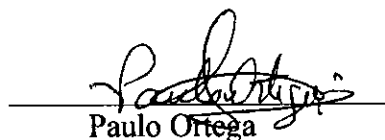
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Rua São Vicente, N° 146-J – Telefone: (44) 3278-1120
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
CNPJ: 76.282.672/0001-07

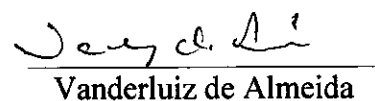


15 - Responsáveis

Ourizona, 08 de Março de 2024.

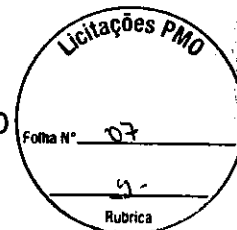

Joelson Julio da Silva


Paulo Ortega


Vanderluiz de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Rua São Vicente, N° 146-J – Telefone: (44) 3278-1120
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
CNPJ: 76.282.672/0001-07



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 7

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA REPARO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CASCALHO CORTADO	750 TONELADAS	R\$ 16,00	R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.000,00 (dose mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

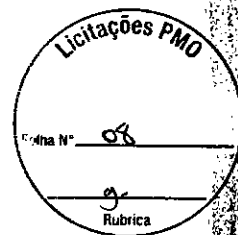
Contratação de empresa para o fornecimento de cascalho cortado para manutenção em estradas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Rua São Vicente, N° 146-J – Telefone: (44) 3278-1120
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
CNPJ: 76.282.672/0001-07



4.3. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 100% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. *O prazo de entrega do bem é de 2 dias, contados a partir da homologação do contrato, em remessas parceladas.*
- 5.2 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. .*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

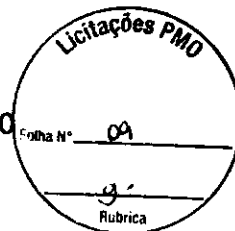
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Fiscal: Joelson Julio da Silva, Secretário de Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Rua São Vicente, N° 146-J – Telefone: (44) 3278-1120
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
CNPJ: 76.282.672/0001-07



O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

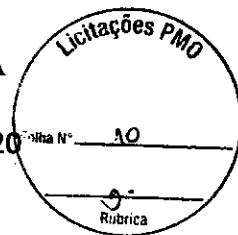
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, sem disputa com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A compra é vantajosa para o Município devido ao valor do cascalho fornecido pelo produtor rural Sr. Sidinei Volpato estar abaixo da média comercializada na região e também devido a localização da propriedade gerar um custo menor para a prefeitura transportar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Rua São Vicente, N° 146-J – Telefone: (44) 3278-1120
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
CNPJ: 76.282.672/0001-07



Cascalho, visto que a propriedade Sítio Alzira Lote 130 e 131 fica localizado na estrada Chapecó, Gleba Chapecó Município de Ourizona.

8.5. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

8.6. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

8.6.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.6.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. Habilitação jurídica:

9.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.2 *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

9.3 *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

9.4 *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*

9.5 *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*

9.6 *decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;*

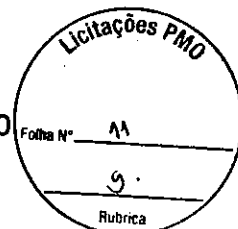
9.7 *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.1 *prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Rua São Vicente, N° 146-J – Telefone: (44) 3278-1120
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
CNPJ: 76.282.672/0001-07



10.2 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

10.3 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

10.4 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

10.5 *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

10.6 *prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

10.7 *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

10.8 *Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da União.*

11. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1 *Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da licitante, sendo emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.*

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

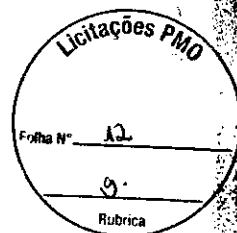
12.1 *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, conforme parecer da contabilidade*

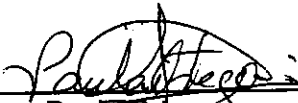
12.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Ourizona, 08 de Março de 2024.

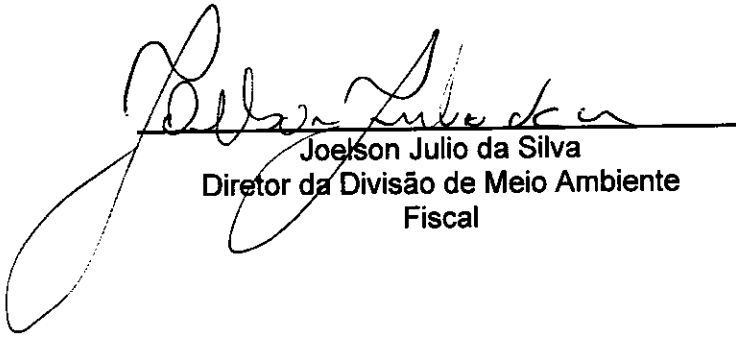


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Rua São Vicente, N° 146-J – Telefone: (44) 3278-1120
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
CNPJ: 76.282.672/0001-07





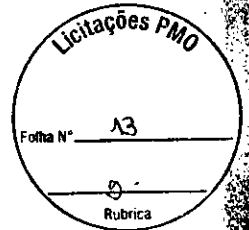
Paulo Ortega
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Gestor



Joelson Julio da Silva
Diretor da Divisão de Meio Ambiente
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Rua São Vicente, Nº 146-J – Telefone: (44) 3278-1120
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
CNPJ: 76.282.672/0001-07



PORTARIA Nº 7, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

O Diretor da Divisão de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Joelson Júlio da Silva, Secretário de Desenvolvimento Econômico para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a contratação de empresa para fornecimento de cascalho cortado para reparos e manutenção das estradas municipais.

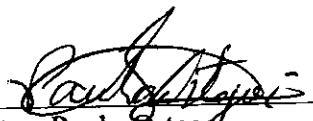
Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:

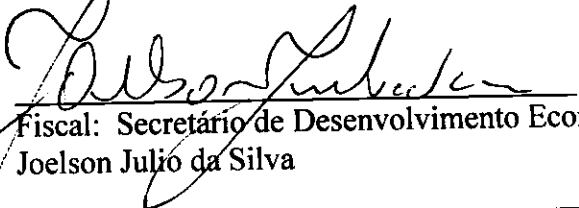
- I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
- III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 08 de Março de 2024

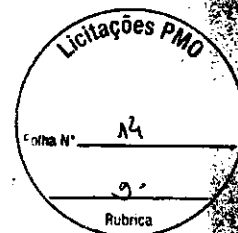

Gestor: Paulo Ortega
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos


Fiscal: Secretário de Desenvolvimento Econômico
Joelson Julio da Silva

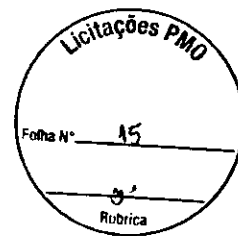
DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Rua São Vicente, N° 146-J – Telefone: (44) 3278-1120
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
CNPJ: 76.282.672/0001-07



PREGÃO N° ____/____: () ELETRÔNICO () PRESENCIAL



PRODUTOR RURAL – SIDINEI VOLPATO
CAD-PRO N° 95126822-40 – TELEFONE (44) 98841-8349
SÍTIO ALZIRA LOTE – 130 E 131
ESTRADA CHAPECÓ – OURIZONA - PARANÁ

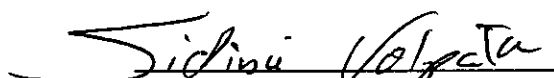
ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Ourizona

Item	Descrição	Valor Unitário
1	Cascalho Cortado	RS 16,00 Tonelada

Validade da Proposta: 60 dias

Ourizona, 05 de Março de 2024


SIDINEI VOLPATO

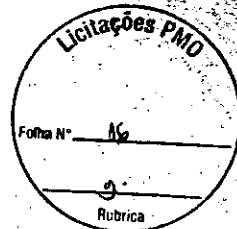


Pedreira Carlos Borges

EXTRAÇON

MINERAÇÃO E OBRAS

C.N.P.J. 02.539.384/0001-40
INSCR. EST. 901.60583-16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: EXTRAÇON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.

CNPJ Nº 02.539.384/0001-40

ENDEREÇO: Estrada Carlos Borges, s/nº, lote 55, km 06, zona rural

CIDADE: Maringá/Pr.

CEP: 87060-000

FONE: (44) 3031-2266

Conforme solicitação segue orçamento referente à contratação de empresa para o fornecimento de britas **(posto Pedreira Extracon Maringá/PR.)**:

Item	Nome do produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Preço Total
1	Cascalho cortado	Tonelada	3.000	29,00	87.000,00

O orçamento terá validade de 30 dias, contados da presente data.

Maringá, 07 de março de 2024.

JOÃO SEQUEIRA
ASSIST. ADMINISTRATIVO
RG. 4.231.634-2
CPF. 695.843.069-91

Estrada Carlos Borges, s/nº - Km 06 - Lote 55
Telefax (44) 3031-2266 - CEP 87060-000
Caixa Postal 866 - Maringá - Paraná
www.extracon.com.br

G. MOTTA FERNANDES - MINERAÇÃO
CNPJ Nº 39.903.401/0001-97
Rua Silvio de Santi, nº 254, Jardim Santa Clara – fone (44) 99984-6828
Fundos - Florai-PR – E-mail: guilhermefernandes8@hotmail.com



ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Ourizona-PR.

Item	Especificação	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Cascalho cortado	TN	3.000		R\$ 20,00	R\$ 60.000,00

OBS: Transporte por conta da empresa compradora e o carregamento por conta da empresa vendedora.

Orçamento válido por 30 dias.

Data: Florai-PR., 05/03/2024

G MOTTA FERNANDES
MINERACAO:39903401000197
Assinado de forma digital por G. MOTTA FERNANDES MINERACAO:39903401000197
Data: 2024.03.05 15:05:13 -03'00'
G. Motta Fernandes – Mineração
CNPJ/MF: 39.903.401/0001-97

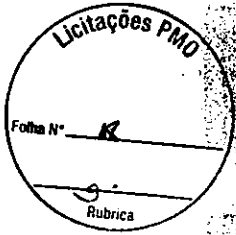
C

C

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UN	Fornecedor 01 - SIDINEI VOLPATO	Fornecedor 02 - EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS	Fornecedor 03 - G. MOTTA FERNANDES - MINERAÇÃO	Média	Valor Total
1	Cascalho Cortado	750	T	R\$ 16,00	R\$ 29,00	R\$ 20,00	R\$ 21,67	R\$ 16.252,50

OURIZONA 08 DE MARÇO DE 2024


Paulo Ortega
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.133.056-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/1984

NOME SIDINEI VOLPATO

FILIAÇÃO PEDRO VOLPATO
ALZIRA PIQUES VOLPATO

NATURALIDADE S. JORGE DO IVAÍ/PR DATA DE NASCIMENTO 01/08/1968

DOC ORIGEM COMARCA=MANDAGUAÇU/PR, OURIZONA

C.NASC 2083, LIVRO=A3, FOLHA=42

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Folha Nº 109

Rubrica

Sidinei Volpato

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

648.872.609-97

SIDINEI VOLPATO

01/08/1968

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MA/2005

BANCO DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOLHA DIREITO

Daiane Ap. Martins Hungaro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.085.428 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/1997

NOME DAIANE APARECIDA MARTINS HUNGARO

FILIAÇÃO VICENTE BORCHI HUNGARO
MARIA APARECIDA MARTINS HUNGARO

NATURALIDADE OURIZONA/PR DATA DE NASCIMENTO 05/04/1985

DOC ORIGEM COMARCA=MANDAGUAÇU/PR, OURIZONA

C.NASC 1433, LIVRO=A6, FOLHA=140

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

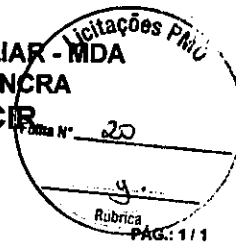
056.813.379-01

DAIANE APARECIDA MARTINS HUNGARO

05/04/1985



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2023



DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 715.115.003.620-1	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Lote 130 e 131	DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 27/12/2017		ÁREA CERTIFICADA 0,0000
ÁREA TOTAL (ha) 106,2380	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Média Propriedade Produtiva	MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL OURIZONA		UF PR
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Estrada Chapeco Gleba Chapeco		MÓDULO RURAL (ha) 20,0103		
Nº MÓDULOS RURAIS 3,87		MÓDULO FISCAL (ha) 16,0000	Nº MÓDULOS FISCAIS 6,6399	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 2,00
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)				
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO PR/MANDAGUAÇU PR/MANDAGUAÇU	DATA REGISTRO 16/11/2012 17/04/2003	CNS OU OFÍCIO 661 661	MATRICULA OU TRANSCRIÇÃO 1175 3001	REGISTRO R-49 R-22
LIVRO OU FICHA 2 2		ÁREA (ha) 48,4000 57,8380		
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) REGISTRADA 106,2380	POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MEDIDA	

DADOS DO DECLARANTE

NOME Sidinei Volpato	CPF/CNPJ 648.872.609-97
NACIONALIDADE BRASILEIRA	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ 648.872.609-97	NOME Sidinei Volpato	CONDIÇÃO Proprietário Ou Possessor Individual	DETENÇÃO (%) 100,00
----------------------------	-------------------------	--	------------------------

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO 19/06/2023	NÚMERO DO CCIR 56097531230	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 22/07/2023	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 15,45	VALOR COBRADO 15,45	MULTA 0,00	JUROS 0,00	VALOR TOTAL *** QUITADO ***
----------------------------	--------------------------------------	------------------------	---------------	---------------	--------------------------------

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADA.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.047/78.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTES CERTIFICADOS SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEPTEO O ARTIGO 3º DA LEI 5.869/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEQUENTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.089/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.091/65 E DECRETOS LEI 57/68.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO NO CAMPO CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATRINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.829/93.
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA LEI 5.869/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEQUENTES CRITÉRIOS:
a) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
b) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLuíDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
c) VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.



Comprovante de Inscrição no Cadastro de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95126822-40
Cadastrado em 29/05/2008 19:30:02

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
CAD/PRO Nº 95126822-40
Emitida Eletronicamente via Internet
18/01/2018 08:27:34
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nome		CPF	648.872.609-97
Sldinel Volpato			

Município		Situação Jurídica		Denominação do Imóvel Centralizador	
Ourizona		Proprietário		Sítio Alzira Lote- 130 e 131	

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)	CPF	Nome	Vínculo	Part. (%)
056.813.379-01	Daiane Aparecida Martins Hungaro				Cônjuge		

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nº Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7151150036201	106,24	106,24	3001	17/04/2003	Proprietário	Sítio Alzira Lote- 130 e 131	Centralizador
Área Total.: 106,24 ha / Área Explorada...: 106,24 ha = 100%								

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras.
Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

OURIZONA, 18 de Janeiro de 2018.

D. Sldinel Volpato





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4117404-A92F.F6CF.1A17.4663.9963.390B.58E2.8E0A	Data de Cadastro: 22/04/2016 14:08:37
---	---------------------------------------

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: Lote de terras sob n 130 e 131		
Município: Ourizona		UF: Paraná
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 23°25'14,35" S	Longitude: 52°10'07,12" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 106,2388		Módulos Fiscais: 6,6399
Código do Protocolo: PR-4117404-9303.4426.31AF.9F73.48DC.5322.EEEEC.21A5		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4117404-A92F.F6CF.1A17.4663.9963.390B.58E2.8E0A

Data de Cadastro: 22/04/2016 14:08:37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [106.238 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [106,2388 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

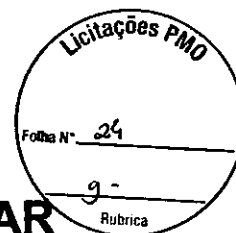


IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 056.813.379-01	Nome: DAIANE APARECIDA HUNGARO VOLPATO
CPF: 648.872.609-97	Nome: SIDINEI VOLPATO

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

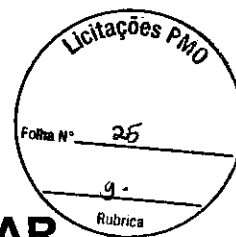
Registro no CAR: PR-4117404-A92F.F6CF.1A17.4663.9963.390B.58E2.8E0A Data de Cadastro: 22/04/2016 14:08:37

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	106,2388	Área Consolidada	73,6361
Área de Servidão Administrativa	0,4448	Remanescente de Vegetação Nativa	31,3140
Área Líquida do Imóvel	105,7941	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	0,0000
Área de Preservação Permanente	6,6729		
Área de Uso Restrito	0,0000		

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
1175	16/11/2012	2	10	Mandaguaçu/PR
3001	17/04/2003	2	3	Mandaguaçu/PR





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4117404-A92F.F6CF.1A17.4663.9963.390B.58E2.8E0A Data de Cadastro: 22/04/2016 14:08:37

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	106,2388	Área Consolidada	73,6361
Área de Servidão Administrativa	0,4448	Remanescente de Vegetação Nativa	31,3140
Área Líquida do Imóvel	105,7941	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	0,0000
Área de Preservação Permanente	6,6729		
Área de Uso Restrito	0,0000		

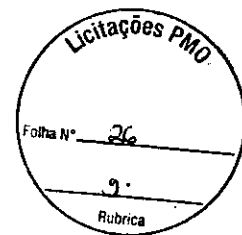
MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
1175	16/11/2012	2	10	Mandaguá/PR
3001	17/04/2003	2	3	Mandaguá/PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO DE IMÓVEL RURAL**

CIB: 6.622.803-4

Nome do Imóvel: LOTE 130 E 131

Município: OURIZONA

Área total (em hectares): 106,2

UF: PR

Contribuinte: SIDINEI VOLPATO

CPF: 648.872.609-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel rural acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel rural, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do imóvel rural no âmbito da RFB e da PGFN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:21 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

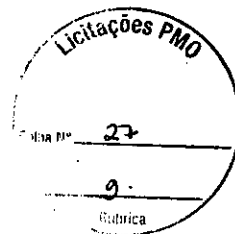
Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **AF6C.1FEB.7B82.D753**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033165009-78

Certidão fornecida para o CPF/MF: **648.872.609-97**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 01/04/2024 14h38min

Número	Validade
151	01/04/2024
Folha Nº 28	
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SIDINEI VOLPATO CPF: 64887260997

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1868 - SIDINEI VOLPATO
Endereço: Rua ALZIRA PIQUES VOLPATO - Bairro ZONA RURAL - Compl. Chacara Volpato - CEP 87.170-000

Código de Controle

CWZC5VMROXMVAGP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Ourizona (PR), 01 de Abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIDINEI VOLPATO

CPF: 648.872.609-97

Certidão n°: 21666057/2024

Expedição: 01/04/2024, às 14:39:12

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIDINEI VOLPATO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **648.872.609-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.231.53873.8-5
Razão
Social: SIDINEI VOLPATO SITIO SAO JOAO
Endereço: ESTRADA CHAPECO LOTE 130 / ZONA RURAL / OURIZONA / PR / 87170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2024 a 01/05/2024

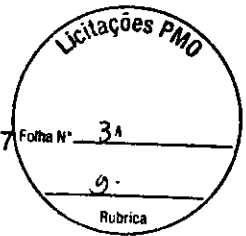
Certificação Número: 2024040209545225813790

Informação obtida em 02/04/2024 09:54:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 (44) 3278-1592
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná



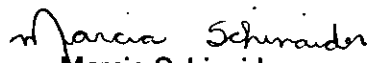
À Senhora Rafaela Guieti
Prática Assessoria e Gerenciamento de Projetos

Considerando a solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos referente a aquisição de cascalho cortado para manutenção das estradas rurais do município.

Considerando que o objeto será extraído diretamente na propriedade rural.

Venho por meio deste, mediante solicitação do Departamento Jurídico, solicitar esclarecimentos acerca desta aquisição, sobre a legalidade desta aquisição e sobre os documentos que devem ser exigidos junto a área ambiental, se necessário.

Ourizona, 18 de março de 2024.


Marcia Schinaider
Agente de Contratação

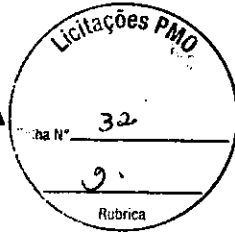


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: secadm@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270

Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA COMPRA DE CASCALHO CORTADO

A Prefeitura de Ourizona, localizada no estado do Paraná, tem como uma de suas responsabilidades primordiais a manutenção e melhoria da infraestrutura viária municipal, incluindo a conservação e o cascalhamento de estradas rurais e urbanas. No entanto, devido ao desgaste natural das vias e às intempéries climáticas, torna-se imprescindível o fornecimento contínuo de cascalho cortado para garantir a trafegabilidade segura e eficiente.

Após um levantamento detalhado do mercado local e regional, constatou-se que há uma escassez de fornecedores de cascalho cortado que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura de Ourizona. Os poucos fornecedores disponíveis na região não conseguem suprir a demanda necessária de forma regular e consistente, o que compromete a continuidade e a eficácia das obras de manutenção das estradas municipais.

Considerando a urgência na realização das obras de cascalhamento das estradas municipais, é essencial adotar medidas que agilizem o processo de aquisição do material necessário. A demora decorrente de um processo licitatório tradicional poderia acarretar atrasos nas intervenções programadas, prejudicando a segurança dos usuários das vias e aumentando os custos de manutenção a longo prazo.

Optar pela dispensa de licitação e estabelecer uma parceria direta com um fornecedor confiável e qualificado permitirá assegurar a regularidade no abastecimento de cascalho cortado. Isso evita interrupções nas obras por falta de material, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a continuidade das atividades de manutenção das estradas municipais de forma eficiente e eficaz.

A decisão pela dispensa de licitação é pautada nos princípios da eficiência, economicidade e celeridade na gestão pública. Busca-se, assim, atender às demandas

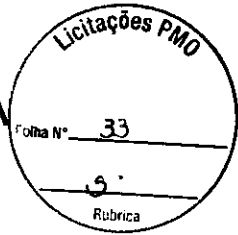


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: secadm@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270

Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná



emergenciais da comunidade de Ourizona de maneira transparente, responsável e alinhada aos preceitos legais vigentes, garantindo o melhor interesse público e a qualidade dos serviços prestados pela administração municipal.

Diante do exposto, considera-se que a dispensa de licitação para a compra de cascalho cortado para utilização em estradas municipais é uma medida necessária e justificável, visando o atendimento ágil e eficiente das demandas da população, a segurança viária e a adequada aplicação dos recursos públicos municipais.

Ourizona – PR, 25 de março de 2024

RAFAELA

GUIETI:08193

597931

Assinado de forma
digital por RAFAELA

GUIETI:08193597931

Dados: 2024.03.25

10:03:25 -03'00'

RAFAELA GUIETI GUARNIERE

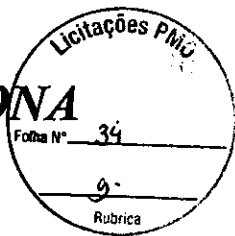
Engenheira Agrônoma

CREA: PR-151604/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1014 – CEP: 87.170-000
E-mail: contabilidade@ourizona.pr.gov.br
OURIZONA – PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO CORTADO, PARA REPARO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:27/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, , e de acordo com o art. 72, inc. IV, da lei nº14133/2021 que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$12.000,00** (DOZE MIL REAIS) a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

CODIGO REDUZIDO	UNID ORÇAM	PROJ/ ATIV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	SALDO DISPONIVEL	SALDO PREVISTO
405	09.002	2060	3.3.90.30.00.00	001	R\$ 87.619,58	R\$ 12.000,00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1.050/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO (Lei nº 1.138/2023) e na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 1.140/2023) do corrente ano.

Ourizona, 01 de abril de 2024.


SILVIA ALEIXO ALVES GRECO
Contadora
CRC/PR nº 074849/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592

DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: juridico@ourizona.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo administrativo nº 27/2024

Dispensa nº /2024

Interessado: Divisão de compras, licitações e patrimônio do Município de Ourizona/PR.

Objeto: Aquisição de cascalho cortado, para reparo e manutenção das estradas rurais.

Valor: R\$ 12.000,00

Modalidade Licitação: Dispensa (Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021).

Interessado: Secretária de obras, viação e serviços urbanos.

RELATÓRIO

A ilustríssima senhora presidente da comissão de licitação, Márcia Schinaider, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da **compra DIRETA de cascalho cortado, para reparo e manutenção das estradas rurais junto ao produtor rural Sidinei Volpato (648.872.609-97)**, com fundamento Inciso Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

É o relatório. Passo ao parecer.

DOS DOCUMENTOS COLIGIDOS NOS AUTOS

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

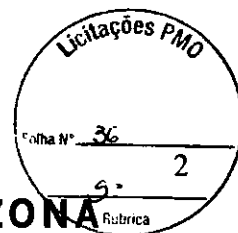
- a) **Despacho/Ofício** que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do **Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- b) **Solicitação de abertura de licitação**;
- c) **Memorando de formalização de demanda**;
- d) **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado pelo departamento solicitante em que se evidencia em síntese a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; requisitos da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, material e financeiros disponíveis; consulta e pesquisa de preços com a demonstração da viabilidade da contratação; enfoque na necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerando a implementação da nova Lei de Licitações, nos termos do art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021; **Estimativa da Despesa e formação do preço inicial**, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592

DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: juridico@ourizona.pr.gov.br



- e) **Termo de referência, com Definição do Objeto** nos termos do art. 18, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Descrição da necessidade da contratação** formalizada com a **justificativa a caracterização do interesse público** envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/cart. 72, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outros;
- f) **Portaria que designa fiscal de contrato;**
- g) 03 cotações, orçamentos adquiridos diretamente com o fornecedor ;
- h) Mapa comparativo de preços;
- i) Documentos pessoais do produtor rural (RG e CPF);
- j) Certidão negativa relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- k) Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- l) Certidão de Débito de âmbito municipal;
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- n) Certificado de Regularidade do FGTS.
- o) **Parecer contábil**, demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido no Lei Orçamentaria Anual de 2022, nos termos do **Art. 72, inciso IV, Art. 40, inciso V. alínea "c", Art. 11 parágrafo único e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- p) **Minuta do Termo de Contrato**, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

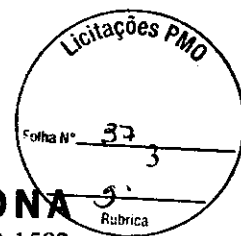
Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante os próximos dois anos, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592

DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: juridico@ourizona.pr.gov.br



licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis .

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

O Município de Ourizona/PR já regulamentou a lei 14.133/2021, através do Decreto Municipal 206/2022, portanto já esta apto para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 206/2022.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA PREVISÃO LEGAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO

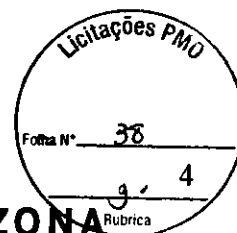
Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.871/2023 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), *in verbis*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592

DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: juridico@ourizona.pr.gov.br



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscientos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

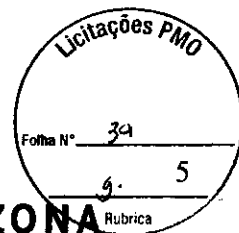
O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592

DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: juridico@ourizona.pr.gov.br



finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de **R\$ 12.000,00**.

FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO

A Administração, mesmo nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve seguir procedimento interno, que, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO¹, destina-se a:

- “a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros;
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos, etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas da contratação;
- e) verificar a presença dos pressupostos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.”

¹ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos, 10. ed., São Paulo: Dialética, 2004, p. 365.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (44)3278-1592

DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: juridico@ourizona.pr.gov.br



Dessa forma, verifico se os autos se encontram devidamente instruídos.

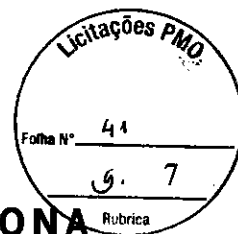
- a) **Memorando de formalização de demanda; Estudo Técnico Preliminar**, elaborado pelo departamento solicitante em que se evidencia em síntese a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; requisitos da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, material e financeiros disponíveis; consulta e pesquisa de preços com a demonstração da viabilidade da contratação; enfoque na necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerando a implementação da nova Lei de Licitações, nos termos do art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021; **Termo de referência**, com **Definição do Objeto** nos termos do art. 18, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Descrição da necessidade da contratação** formalizada com a **justificativa a caracterização do interesse público** envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outros;
- b) **Estimativa da Despesa e formação do preço inicial**, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; **Parecer contábil**, demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentaria Anual de 2022, nos termos do **Art. 72, inciso IV, Art. 40, inciso V, alínea "c", Art. 11 parágrafo único e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- c) **Habilitação jurídica** (artigo 66 da Lei nº 14.133/2021): Foram juntados aos autos documentos que comprovam a habilitação jurídica da empresa que se pretende contratar;
- d) **Documentação relativa à regularidade fiscal** (artigo 68 da Lei nº 14.133/2021): As certidões alusivas à regularidade fiscal da instituição que se busca contratar foram juntadas. Verifico, no entanto, que algumas das certidões estão prestes a ter sua validade expirada. Deve, assim, a Secretaria consultante, caso essas tenham seu prazo de vigência expirado, providenciar a juntada de novas declarações aos autos, como forma de garantir a regularidade fiscal da instituição a ser contratada;
- e) **Documentação relativa à Capacidade Técnica** (artigo 67 da Lei nº 14.133/2021): Consta nos autos 01 uma cópia de contrato quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (44)3278-1592

DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: juridico@ourizona.pr.gov.br



realização pretérita de objetos assemelhados ao que ora se pretende contratar;

- f) **Documentação relativa à qualificação econômico-financeira** (artigo 69 da Lei nº 14.133/2021): foi apresentada certidão e declarações quanto à qualificação econômico-financeira.

Julgo oportuno asseverar que a verificação quanto à regularidade dos documentos apresentados, bem como a avaliação de que seu teor para o preenchimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços demandados, por envolver matéria técnica alheia à seara jurídica, são atividades de competência exclusiva da Secretaria consultente.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova **lei de licitação nº 14.133/2021**, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

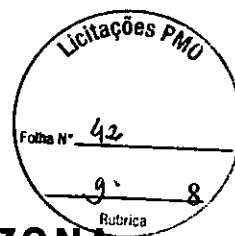
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592

DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: juridico@ourizona.pr.gov.br



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos constantes no processo licitatório, constata-se que houve o cumprimento de todos os requisitos legais e obrigatórios.

Consta nos autos estudo técnico preliminar e termos de referência, atendendo o disposto no **artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021** (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII)

Parecer contábil, compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério menor valor, estando assim atendido o pressuposto do **artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**.

Deve ser ressaltado que o mérito da escolha em comento, fundamentada nos termos acima transcritos, se insere no âmbito das atribuições técnicas e gerenciais da Secretaria consultante, não sendo de competência deste advogado a emissão de juízo de valor quanto aos critérios definidos, bem como quanto à avaliação das propostas ofertadas.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta campo para adicionar o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (44)3278-1592

DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: juridico@ourizona.pr.gov.br



Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, opina-se pela possibilidade jurídica do processo de dispensa de licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

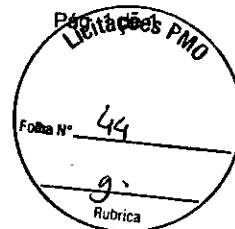
Ourizona/PR, 01 de abril de 2024.

Fábio Jr. O. Martins
OAB/PR 46532



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

Rua Bela Vista, 1014 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314
E-mail: Site: <http://www.ourizona.pr.gov.br>



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

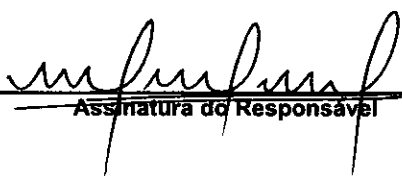
Processo Administrativo: 27/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: GARAGEM MUNICIPAL
Vigência: 31/12/2024
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CASCALHO CORTADO, PARA REPARO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.002	Manter os serviços de conservação de estradas vicinais	09.002.26.782.0028.2060.3.3.90.30.00	R\$ 12.000,00
Total Entidade:			R\$ 12.000,00
Total Geral:			R\$ 12.000,00

Ourizona, 02 de Abril de 2024


Assinatura do Responsável

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2024
	Processo Adm.: 27/2024 Data do Processo: 25/03/2024

CNPJ: 76.282.672/0001-07 **Telefone:** (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 27/2024
- b) **Nr. Licitação:** 12/2024 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 02/04/2024
- e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE CASCALHO CORTADO, PARA REPARO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

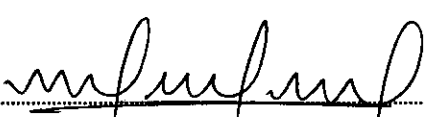
Participante: SIDINEI VOLPATO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CASCALHO CORTADO	750,000	TON	16,00	12.000,00
Total do Participante:					12.000,00
Total Geral:					12.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manter os serviços de conservação de estradas vicinais	09.002.26.782.0028.2060.3.3.90.30.00	R\$ 12.000,00

Ourizona, 02 de Abril de 2024


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024, QUE FAZEM ENTRE
O MUNICÍPIO DE OURIZONA E SIDINEI VOLPATO.

O **MUNICÍPIO DE OURIZONA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Bela Vista, nº 1014, em Ourizona, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.672/0001-07, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Rodrigo Amado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SIDINEI VOLPATO** inscrito(a) no CPF sob o nº 648.872.609-97, sediado(a) na Rua Alzira Piques Volpato, nº s/n, em Ourizona – PR, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 27/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CASCALHO CORTADO, PARA REPARO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CASCALHO CORTADO	Tonelada	750	16,00	12.000,00

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.5 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.6 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.7 A Proposta do Contratado;
- 1.2.8 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, improrrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

2.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3 **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

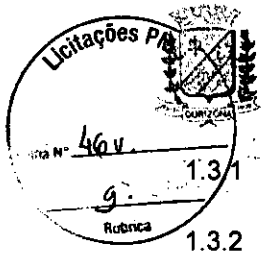
3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

4.2 **PREÇO**

- 1.2.1 O valor total da contratação é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.
- 1.2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3 **FORMA DE PAGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA ESTADO DO PARANÁ

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.4 PRAZO DE PAGAMENTO

1.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.4.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

1.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.5.2 As notas fiscais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, após a sua emissão, serem encaminhadas ao Departamento de Licitação e Contabilidade através dos endereços eletrônicos: licitacao@ourizona.pr.gov.br e contabilidade@ourizona.pr.gov.br, para que se possa garantir o empenho da mesma, pois no departamento de contabilidade as notas são empenhadas sempre com um dia de atraso, para evitar que a empresa venha a ter que trocar a data da nota.

1.5.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.5.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

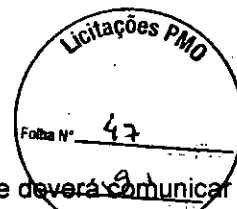
1.5.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
ESTADO DO PARANÁ



- 1.5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante ~~deverá comunicar~~ aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do ~~contratado~~, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.5.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 1.5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.5.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.5.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

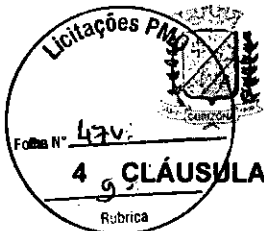
- 2.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

3 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

3.2 São obrigações do Contratante:

- 3.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 3.2.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 3.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.2.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 3.2.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 3.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
ESTADO DO PARANÁ

4 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 4.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 4.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 4.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 4.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
ESTADO DO PARANÁ



- 4.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 4.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5 CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

5.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

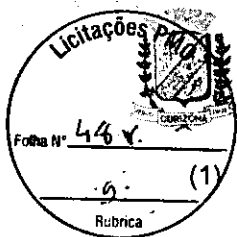
6 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA ESTADO DO PARANÁ

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

6.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

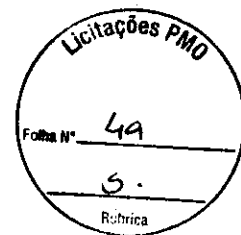
6.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

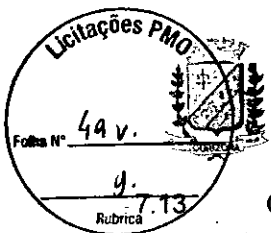


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
ESTADO DO PARANÁ



7 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.4 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.5 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 7.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.8 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA ESTADO DO PARANÁ

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.2 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 8.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.5.3 Indenizações e multas.

9 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

9.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.5 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

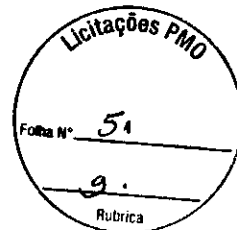


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270

Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná



EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 **DISPENSA 12/2024- PMO**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: SIDINEI VOLPATO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CASCALHO CORTADO, PARA REPARO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

Duração: 31/12/2024.

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024.

Ourizona-PR, 02 de abril de 2024.


MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal